
IROA, S. A.
Despacho n.º 1339/2011 de 27 de Dezembro de 2011

Considerando a pretensão do requerente Manuel Gabriel Picanço da Cunha, contribuinte fiscal n.º 215800133, residente na Urbanização Vila Flor, n.º. 9, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, de proceder a construção de armazém, viteleiro e trincheiras, com área total prevista de 855 m2, no prédio sito ao Charco Velho, freguesia de Santa Cruz da Graciosa, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com o artigo matricial n.º 4441 e com área de 8712 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 46 hectares e efetivo pecuário de 70 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, viteleiro e trincheiras, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Charco Velho, freguesia de Santa Cruz da Graciosa, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com o artigo matricial n.º 4441.

14 de novembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.